



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

OBJETO: Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.138,89

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 29/04/2024 às 11h até 06/05/2024 às 23h

As propostas serão recebidas no email compras@camarapariquera.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo na secretaria do órgão no horário de atendimento ao público de segunda e sexta-feira das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Maiores informações e obtenção do Aviso e Termo de Referência estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Pariquera-Açu através do link <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br> ou pelo endereço eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br ou no prédio da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, localizado na Av. Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, no município de Pariquera-Açu, CEP: 11.930-000.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

(Processo Administrativo nº 324.317.139.894.065.326)

Ampla Concorrência

Torna-se público que o Município de Pariquera-Açu por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, representada pelo seu presidente, o Sr. MILTON JOSÉ LAURIANO, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II e § 3º, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2023](#), e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seu Termo de Referência. E comunica àqueles que possam interessar que estará recebendo até às **23 horas do dia 06 de maio de 2024**, **PROPOSTAS DE PREÇOS**, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

As propostas serão recebidas no email compras@camarapariquera.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo na secretaria do órgão no horário de atendimento ao público de segunda e sexta-feira das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h.

Maiores informações e obtenção do Aviso e Termo de Referência estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Pariquera-Açu através do link <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br> ou pelo endereço eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br ou no prédio da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, localizado na Av. Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, no município de Pariquera-Açu, CEP: 11.930-000.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, conforme	13943	Serviço	01	R\$ 1.138,89	R\$ 1.138,89

“Deus seja louvado”

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/161E-74B9-17F1-76C3> e informe o código 161E-74B9-17F1-76C3





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.					
O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.138,89					

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será realizada sessão de julgamento para verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

3.2.1. Para consulta de pessoa jurídica, os itens “a”, “b” e “c” acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

4.1.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação.

4.1.2. **ANEXO II** - Modelo de Proposta;

4.1.3. **ANEXO III** - Termo de Referência;

4.1.4. **ANEXO IV** - Estudo Técnico Preliminar.

Pariquera-Açu, 29 de abril de 2024.

MILTON JOSÉ LAURIANO

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir (conforme Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foram dispensados alguns documentos de habilitação):

1.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei, que também poderá ser substituída por registro cadastral na plataforma utilizada para recebimento das propostas pela Administração, conforme previsto no Aviso de Dispensa.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP.

Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Processo Nº 324.317.139.894.065.326

Objeto: Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	13943	Serviço	01	R\$	R\$

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Pessoa para contatos:

Telefone:

E-mail:

Local e data

Assinatura do responsável legal

“ Deus seja louvado ”

Assinado por 1 pessoa: MILTON JOSÉ LAURIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/161E-74B9-17F1-76C3> e informe o código 161E-74B9-17F1-76C3





ANEXO III - Termo de Referência

1. Objeto

- 1.1. Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	13943	Serviço	01	R\$ 1.138,89	R\$ 1.138,89

2. Especificação

- 2.1. **Natureza:** serviço comum de seguro em geral. O serviço é enquadrado como contínuo tendo em vista a demanda permanente da cobertura de seguro do veículo.
- 2.2. **Quantitativo:** 1 (um) serviço de seguro de veículo.
- 2.3. O veículo a ser segurado pelo órgão (Marca/Fabricante: Ford; Modelo: Fiesta Sedan SE; Versão: 1.6 16V – Flex – 4 portas; Ano de fabricação / Modelo: 2010/2011). Órgão: Câmara Municipal de Pariquera-Açu, CNPJ nº 44.303.683/0001-21.
- 2.4. **Prazo:** A administração optou por substituir o instrumento de contrato por nota de empenho, como lhe faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anuais - PAC/2024, conforme documento em anexo.
- 2.6. **Requisitos:**
- a) Serviço prestado por fornecedor especializado no ramo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- b) A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação da Circular SUSEP nº 621, de 12 de fevereiro de 2021.
- c) Vigência da apólice de 12 (doze) meses;
- d) Isenção da cobrança de IOF;
- e) Emissão da apólice com base nas informações do contratante;
- f) Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;
- g) A contratada permanecerá como única e total responsável perante a Câmara Municipal de Pariquera-Açu pela cobertura do seguro contratado.
- h) A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

2.7. Da apólice:

A contratada deverá emitir apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências pretendidas e condições estabelecidas no Termo de Referência fazendo constar, além das demais informações necessárias ao documento, o valor da franquia obrigatória da seguradora(100%), em reais, as hipóteses de sua exigência e o valor de franquia a ser paga pela Câmara Municipal de Pariquera-Açu em caso de sinistro, para utilização do seguro, prêmio líquido, em reais.

Na apólice deverá constar, além das Condições Gerais, das Condições Especiais e, quando houver, das Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

- a) A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;
- b) A indicação de que trata de seguro de veículo;
- c) As datas de início e fim de sua vigência;
- d) As coberturas contratadas;
- e) O Valor das Indenizações, por cobertura contratada;
- f) O valor, à vista, do prêmio total e a data limite para o seu pagamento;

Fica entendido e ajustado que, caso o sinistro ocorra dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização também não ficará prejudicado se o contratante efetuar o pagamento do prêmio até o vencimento, se aplicando na hipótese de eventual endosso.

A informação de que o prazo para as indenizações, prêmios e/ou providenciar os reparos necessários de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Havendo necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando e propondo novo prazo, o qual será avaliado pelo CONTRATANTE.

Demais itens exigidos em normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

2.8. Da assistência: A CONTRATADA deverá possuir serviço de assistência para, em casos de sinistros prestar apoio/atendimento ao setor competente deste Poder, durante todo o período de vigência contratual.

2.9. Das coberturas: O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

Especificação	Valor Máximo
CASCO (Colisão, Incêndio, Roubo/Furto)	100% TABELA FIPE
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS MORAIS	R\$ 5.000,00
APP – MORTE POR PASSAGEIRO	R\$ 30.000,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIROS	R\$ 30.000,00
VALOR ESTIMADO DO PRÊMIO	R\$ 1.138,89

2.10. Demais coberturas da apólice de seguros:

guincho quilometragem ilimitado;
troca de pneu;
carga de bateria;
transporte alternativo (táxi) ilimitado (KM);
parabrisa dianteiro e traseiro;
chaveiro;
carro reserva (7dias).

2.11. Franquia:

Deverá ser do tipo normal. A franquia não será objeto de classificação das propostas, a qual será avaliada em função dos preços propostos (prêmio). O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta e na apólice, não devendo exceder o limite de máximo de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o veículo a ser segurado pelo órgão (Marca/Fabricante: Ford; Modelo: Fiesta Sedan SE; Versão: 1.6 16V – Flex – 4 portas; Ano de fabricação / Modelo: 2010/2011).

3. Habilitação

Conforme Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foram dispensados alguns documentos de habilitação.

O fornecedor, para qualificar-se para a presente contratação, deve apresentar os seguintes documentos:

- **Fiscal, social e trabalhista:**

- **I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **III** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **IV** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **V** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4. Local de Entrega

Após a emissão da Apólice de Seguro do veículo será entregue na Av. Dr. Fernando Costa, 497, Centro, Pariquera-Açu/SP, CEP: 11.930-000, com as coberturas contratadas, ou poderá ser encaminhada por email no seguinte endereço eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br ou se preferir encaminhar o documento para o endereço supracitado.

5. Regras para Recebimento

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do futuro contratado perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A apólice será recebida provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação de sua conformidade.

Poderá ser solicitada a correção da apólice, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6. Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

7. Fundamentação da Contratação

A fundamentação da contratação está prevista, de forma pormenorizada, em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

8. Descrição da Solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares.

9. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares.

No que tange ao critério de sustentabilidade: a contratada deverá: **a)** adotar, no que couber as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. **b)** A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

10. Vistoria

Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto da contratação, em horário previamente agendado, em dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h.

Se necessária, a visita/vistoria deverá ocorrer mediante prévio agendamento, através dos meios listados abaixo:

- Por meio do e-mail: camara@camarapariquera.sp.gov.br; ou
- Por solicitação via protocolo na recepção da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Av. Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, Pariquera-Açu – SP, no horário de funcionamento supracitado.

A realização de visita/vistoria nas instalações do local de entrega dos bens será acompanhada por colaborador da CONTRATANTE, designado para esse fim, em data e horário previamente acertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Tendo em vista a faculdade da realização da visita os licitantes não poderão descumprir as obrigações pertinentes a este objeto, alegando desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência.

11. Resultados Pretendidos

Restabelecimento do status quo ante do patrimônio público municipal caso haja a ocorrência de sinistro ou furtos.

12. Gestão do Contrato

A gestão do contrato será realizada conforme Seção IV da Portaria nº 2 de 18 de janeiro de 2023, que atuará para o fiel cumprimento dos prazos, aplicação de reajustamento ou, se for o caso, de reequilíbrio contratual, bem como em razão dos procedimentos para a realização de apostilamentos ou aditivos para prorrogação dos ajustes firmados pela Administração.

13. Modelo de Execução do Objeto

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a cobertura de apólice (emitir a apólice), objeto da presente contratação, em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data da emissão da nota de empenho, na forma estabelecida nos itens abaixo.

O prazo da vigência da apólice do veículo será de 12 meses.

Prestação dos serviços de forma integral, conforme autorização da CONTRATANTE, cumpridas as formalidades de registro de sinistro pela Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

Quando solicitado, os serviços devem ser prestados dentro do prazo estipulado neste termo de referência.

Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, Edital e na proposta feita no procedimento de contratação e/ou licitação.

14. Medição e Pagamento

O pagamento será realizado por meio de depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário emitido pelo contratado.

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante estando condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

15. Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

16. Estimativas do Valor da Contratação

O custo estimado para a contratação, baseado em levantamento de mercado constante no Estudo Técnico Preliminar, é de R\$ 1.138,89 (Um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) para a contratação do objeto por 12 (doze) meses.

17. Adequação Orçamentária

A despesa, objeto desta licitação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:

Unidade:	02.01.01 - Câmara Municipal
Fonte:	01 - Tesouro
Programa:	0012 - Desenvolv. e manut. do Legislativo
Atividade:	2031 - Manut. dos serv. da Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento:	69 - Seguro em geral

18. Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP

1) Descrição da necessidade:

O Órgão necessita contratar seguro total do veículo oficial para resguardar o patrimônio público de eventuais danos ao qual o veículo está sob risco constante, bem como evitar que a Câmara Municipal seja obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

2) Requisitos:

- a) Serviço prestado por fornecedor especializado no ramo;
- b) A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação da Circular SUSEP nº 621, de 12 de fevereiro de 2021.
- c) Vigência da apólice de 12 (doze) meses;
- d) Isenção da cobrança de IOF;
- e) Emissão da apólice com base nas informações do contratante;
- f) Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;
- g) A contratada permanecerá como única e total responsável perante a Câmara Municipal de Pariqueira-Açu pela cobertura do seguro contratado;
- h) A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

2.1) Da apólice:

A contratada deverá emitir apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências pretendidas e condições estabelecidas no Termo de Referência fazendo constar, além das demais informações necessárias ao documento, o valor da franquia obrigatória da seguradora(100%), em reais, as hipóteses de sua exigência e o valor de franquia a ser paga pela Câmara Municipal de Pariqueira-Açu em caso de sinistro, para utilização do seguro, prêmio líquido, em reais.

Na apólice deverá constar, além das Condições Gerais, das Condições Especiais e, quando houver, das Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

- a) A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;
- b) A indicação de que trata de seguro de veículo;
- c) As datas de início e fim de sua vigência;
- d) As coberturas contratadas;
- e) O Valor das Indenizações, por cobertura contratada;
- f) O valor, à vista, do prêmio total e a data limite para o seu pagamento;

Fica entendido e ajustado que, caso o sinistro ocorra dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização também não ficará prejudicado se o



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

contratante efetuar o pagamento do prêmio até o vencimento, se aplicando na hipótese de eventual endosso.

A informação de que o prazo para as indenizações, prêmios e/ou providenciar os reparos necessários de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade;

Havendo necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando e propondo novo prazo, o qual será avaliado pelo CONTRATANTE.

Demais itens exigidos em normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

2.2) Da assistência:

A CONTRATADA deverá possuir serviço de assistência para, em casos de sinistros prestar apoio/atendimento ao setor competente deste Poder, durante todo o período de vigência contratual.

2.3) Vistoria

Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto da contratação, em horário previamente agendado, em dias úteis, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h.

Se necessária, a visita/vistoria deverá ocorrer mediante prévio agendamento, através dos meios listados abaixo:

- Por meio do e-mail: camara@camarapariquera.sp.gov.br; ou
- Por solicitação via protocolo na recepção da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Av. Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, Pariquera-Açu – SP, no horário de funcionamento supracitado.

A realização de visita/vistoria do veículo oficial será acompanhada por colaborador da CONTRATANTE, designado para esse fim, em data e horário previamente acertados.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita os licitantes não poderão descumprir as obrigações pertinentes a este objeto, alegando desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência.

2.4) Das coberturas: O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

Especificação	Valor Máximo
CASCO (Colisão, Incêndio, Roubo/Furto)	100% TABELA FIPE
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS MORAIS	R\$ 5.000,00
APP – MORTE POR PASSAGEIRO	R\$ 30.000,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIROS	R\$ 30.000,00
VALOR ESTIMADO DO PRÊMIO	R\$ 1.138,89

2.3.1) Demais coberturas da apólice de seguros:

- a) guincho quilometragem ilimitado;
- b) troca de pneu;

“Deus seja louvado”





- c) carga de bateria;
- d) transporte alternativo (táxi) ilimitado (KM);
- e) parabrisa dianteiro e traseiro;
- f) chaveiro;
- g) carro reserva (7dias).

2.3.2) Franquia:

Deverá ser do tipo normal. A franquia não será objeto de classificação das propostas, a qual será avaliada em função dos preços propostos (prêmio). O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta e na apólice, não devendo exceder o limite de máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o veículo a ser segurado pelo órgão (Marca/Fabricante: Ford; Modelo: Fiesta Sedan SE; Versão: 1.6 16V – Flex – 4 portas; Ano de fabricação / Modelo: 2010/2011).

2.4) Habilitação: Conforme Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foram dispensados alguns documentos de habilitação.

O fornecedor, para qualificar-se para a presente contratação, deve apresentar os seguintes documentos:

- **Fiscal, social e trabalhista:**

- **I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **III** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **IV** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **V** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.5) No que tange ao critério de sustentabilidade: a contratada deverá: **2.5.1)** adotar, no que couber as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. **2.5.2)** A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

3) Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, realizou-se o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

O levantamento de mercado foi realizado em contratações similares de outros órgãos e consulta direta com empresas especializadas que atuam no ramo de seguro de veículo.

Na região não existem prestadores de serviço deste objeto e foram encaminhadas, via email solicitações de orçamento para futura contratação.

4) Descrição da solução:

A solução para a necessidade é a Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5) Estimativas de quantidade:

Seguro total de veículo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 01 (um) veículo pertencente à Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

6) Estimativa de valor para a contratação:

O valor estimado para a contratação deste objeto, é de R\$ 1.138,89 (Um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme documento em anexo aos autos. O método de cálculo utilizado para apurar o valor estimado foi a mediana que é adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.

7) Justificativa para parcelamento ou não da solução:

Tendo em vista que se trata de serviço indivisível, a contratação deverá ser feita por um único item e prestado por apenas um fornecedor.

8) Contratações correlatas:

Não foram constatados apontamentos anteriores referente este objeto.

9) Plano de contratações anual:

A presente contratação consta como provisionada no PCA para o presente exercício, conforme documento em anexo aos autos.

10) Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Restabelecimento do status quo ante do patrimônio público municipal caso haja a ocorrência de sinistro ou furtos.

11) Providências prévias a serem adotadas:

Não é necessário tomar providências para adequação do ambiente do órgão.

12) Impactos ambientais:

Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.





13) Mapeamento de riscos:

13.1) Entre os riscos mensurados estão a) possibilidade de ocorrer licitação deserta; b) atraso na emissão da apólice; c) variações muito elevadas de preços do serviço de seguro entre empresas de seguro.

13.2) Providências para sanar/amortizar os riscos mapeados:

Para a questão relativa a possibilidade de ocorrer licitação deserta será adotado o procedimento de dispensa de licitação. Com relação ao atraso na emissão da apólice o órgão fará um acompanhamento junto a contratada para que o envio da apólice de seguro seja feita no prazo de 30 dias. E quanto as variações de preços adotará a mediana como método de aferição dos preços praticados no mercado.

14) Nota sobre divulgação do estudo:

Sem restrição, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

15) Garantia:

Não há exigência de garantia, uma vez que o valor do objeto somente será pago após o recebimento da apólice.

16) Fundamentação da contratação:

De acordo com os itens 1 e 10 deste estudo técnico preliminar.

17) Parecer conclusivo:

Em razão do presente estudo, conclui-se pela viabilidade da Contratação de seguro total do veículo oficial, por período de 12 (doze) meses, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em face dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais analisados.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 161E-74B9-17F1-76C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON JOSÉ LAURIANO (CPF 316.XXX.XXX-86) em 29/04/2024 09:28:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/161E-74B9-17F1-76C3>